

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução	DESPACHO
Nº. 10	EM Pauta para recebimento de emendas Rib. Preto, <u>06 FEV 2018</u>  Presidente
	AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL, COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO JUIZO ELEITORAL DA 305ª ZONA ELEITORAL, EM REGIME DE COMODATO PELO PRAZO DE 24 MESES VEÍCULO AUTOMOTIVO, (ASTRA SEDAN - PLACA EGI 8708).-

Senhores Vereadores

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º- Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, colocar a disposição do Juízo Eleitoral da 305ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto, em regime de comodato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o veículo automotivo **GM / ASTRA SEDAN - COR PRATA - PLACA EGI 8708 - PATRIMÔNIO Nº 6146**.

Parágrafo Único – O veículo de que trata o caput do artigo anterior, possui em seu interior **1 (um) RÁDIO AM/FM/CD patrimônio nº 6214**, objeto de comodato por igual período.

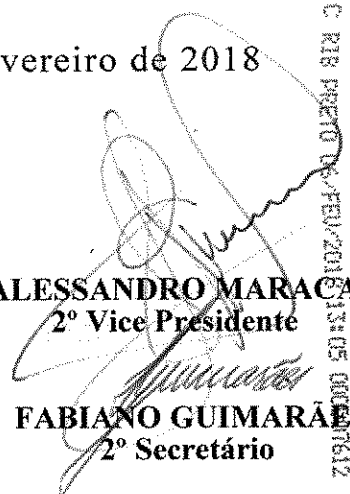
ARTIGO 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de fevereiro de 2018


ORLANDO PESOTI
1º Vice Presidente

LINCONL FERNANDES
1º Secretário

IGOR OLIVEIRA
Presidente


ALESSANDRO MARACA
2º Vice Presidente

FABIANO GUIMARÃES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Número do Patrimônio e descrição do bem cedido.

Patrimônio	Descrição	Cor / Modelo	Placa
6146	GM / ASTRA SEDAN	PRATA	EGI 8706
6214	RÁDIO – AM/FM/CD	_____	_____

Atendendo a solicitação supra, a Câmara Municipal coloca a disposição o veículo especificado em anexo.

Sala da Presidência, 01 de fevereiro de 2018

IGOR OLIVEIRA
Presidente

ORLANDO PESOTI
1º Vice Presidente

ALESSANDRO MARACA
2º Vice Presidente

LINCONL FERNANDES
1º Secretário

FABIANO GUIMARÃES
2º Secretário



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUIZO DA 322ª ZONA ELEITORAL – RIBEIRÃO PRETO

Ofício n. 045/2017

C. M. R. P.	
Proc.	6464/17
Fl.	02
Rub.	

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2017.

Senhor Diretor,

Conforme estabelece o art. 1º, inciso VIII, da Resolução TRE-SP n.º 413/2017, incluído pelo art. 1º da Resolução TRE-SP n.º 416/2017, este Cartório da 322ª Zona Eleitoral – Ribeirão Preto, será extinto em 30 de novembro próximo futuro.

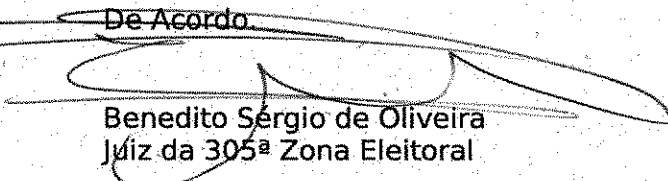
Por este motivo, venho solicitar de Vossa Senhoria as providências necessárias para que seja transferida a disponibilização, em regime de comodato, conforme Resolução nº 61 de 30/08/2017, publicada no DO de 01/09/2017 (cópia anexa), do veículo Astra, placas EGI-8708, do Juízo da 322ª para o Juízo da 305ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto.

Anoto que o respectivo Controle de Abastecimento municipal também será remetido à 305ª Z.E., juntamente com o veículo, no dia 01 de dezembro de 2017.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.


CARINA ROSELINO BIAGI
JUIZA ELEITORAL

De Acordo


Benedito Sérgio de Oliveira
Juiz da 305ª Zona Eleitoral

O Ilmo. Senhor
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Ribeirão Preto/SP

CÂMARA MUNIC RIB PRETO 23/NOV/2017 16:07 00006464

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 413/2017 *

(* Alterada pela Resolução TRE/SP nº 416/2017)

C. M. R. P.
Proc. 6484/17
Fl. 03
Rub. 0

Dispõe sobre a extinção e o remanejamento de zonas eleitorais do interior do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 96, inciso I, b, da Constituição Federal, o art. 30, inciso IX, do Código Eleitoral e o art. 23, inciso XIII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 23.520, de 1º de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE n. 23.522, de 13 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução TSE n. 23.422, de 6 de maio de 2014, com a redação dada pela Resolução TSE n. 23.512, de 16 de março de 2017,

CONSIDERANDO que a realocação de zonas eleitorais dentro do mesmo Estado não implica aumento de despesa,

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Secretaria do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos municípios com mais de 200.000 eleitores, em razão do disposto no art. 3º, inciso I, alínea a, da Resolução TSE n. 23.422/2014, com redação dada pela Resolução TSE n. 23.512/2017, c.c. o art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 23.520/2017, com redação dada pela Resolução TSE n. 23.522/2017, ficam extintas as seguintes unidades eleitorais:

- I. A 262ª Zona Eleitoral – Santo André, a qual será incorporada à 156ª Zona Eleitoral – Santo André;
- II. A 285ª Zona Eleitoral – Osasco, a qual será incorporada à 213ª Zona Eleitoral – Osasco;
- III. A 308ª Zona Eleitoral – Santo André, a qual será incorporada à 264ª Zona Eleitoral – Santo André;
- IV. A 309ª Zona Eleitoral – Santo André, a qual será incorporada à 263ª Zona Eleitoral – Santo André;
- V. A 321ª Zona Eleitoral – Santo André, a qual será incorporada à 306ª Zona Eleitoral – Santo André;
- VI. A 357ª Zona Eleitoral – Sorocaba, cujo território será redistribuído entre a 342ª Zona Eleitoral, 343ª Zona Eleitoral e a 356ª Zona Eleitoral, todas de Sorocaba;
- VII. A 364ª Zona Eleitoral – Mauá, cujo território será redistribuído entre a 217ª Zona Eleitoral e a 339ª Zona Eleitoral, ambas de Mauá.

VIII. A 322ª Zona Eleitoral – Ribeirão Preto, cujo território será redistribuído entre a 265ª Zona Eleitoral e 266ª Zona Eleitoral, ambas de Ribeirão Preto. *(Incluído pela Res. TRE/SP 416/2017)*

Art. 2º. Nos municípios com menos de 200.000 mil eleitores e com mais de uma zona eleitoral instalada, em razão do disposto no art. 1º, § 1º, da Resolução TSE n. 23.520/2017, com redação dada pela Resolução TSE n. 23.522/2017, ficam extintas as seguintes unidades eleitorais:

I. A 311ª Zona Eleitoral – Pirassununga, a qual será incorporada à 96ª Zona Eleitoral – Pirassununga;

II. A 316ª Zona Eleitoral – Guaratinguetá, a qual será incorporada à 48ª Zona Eleitoral – Guaratinguetá.

Art. 3º. Nos municípios com menos de 200.000 eleitores e uma zona eleitoral instalada, em razão do disposto no art. 3º, inciso I, alínea d, da Resolução TSE n. 23.422/2014, com redação dada pela Resolução TSE n. 23.512/2017, c.c. arts. 1º e 2º, da Resolução TSE n. 23.520/2017, com redação dada pela Resolução TSE n. 23.522/2017, ficam extintas as seguintes unidades eleitorais:

I. A 45ª Zona Eleitoral – Dois Córregos, a qual será incorporada à 241ª Zona Eleitoral – Jau;

II. A 85ª Zona Eleitoral – Patrocínio Paulista, a qual será incorporada à 46ª Zona Eleitoral – Franca;

III. A 97ª Zona Eleitoral – Piratininga, promovendo-se o remanejamento do Município de Piratininga para a 23ª Zona Eleitoral – Bauru e o de Cabrália Paulista para a 159ª Zona Eleitoral – Duartina;

IV. A 104ª Zona Eleitoral – Quatá, a qual será incorporada à 106ª Zona Eleitoral – Rancharia;

V. A 105ª Zona Eleitoral – Queluz, a qual será incorporada à 42ª Zona Eleitoral – Cruzeiro;

VI. A 113ª Zona Eleitoral – Santa Cruz das Palmeiras, a qual será incorporada à 39ª Zona Eleitoral – Casa Branca;

VII. A 120ª Zona Eleitoral – São Bento do Sapucaí, a qual será incorporada à 314ª – Tremembé;

VIII. A 154ª Zona Eleitoral – Pacaembu, a qual será incorporada à 196ª Zona Eleitoral – Junqueirópolis;

IX. A 160ª Zona Eleitoral – Getulina, a qual será incorporada à 297ª Zona Eleitoral – Lins;

X. A 168ª Zona Eleitoral – General Salgado, a qual será incorporada à 225ª Zona Eleitoral – Auriflama;

XI. A 173ª Zona Eleitoral – Santa Rosa de Viterbo, a qual será incorporada à 133ª Zona Eleitoral – São Simão;

XII. A 193ª Zona Eleitoral – Cravinhos, promovendo-se o remanejamento do Município de Cravinhos para a 293ª Zona Eleitoral – Ribeirão Preto e o de Serra Azul para a 109ª Zona Eleitoral – Serrana;

XIII. A 198ª Zona Eleitoral – Tambaú, a qual será incorporada à 116ª Zona Eleitoral – Santa Rita do Passa Quatro;

XIV. A 203ª Zona Eleitoral – Viradouro, promovendo-se o remanejamento do Município de Viradouro para a 98ª Zona Eleitoral – Pitangueiras e o de Terra Roxa para a 178ª Zona Eleitoral – Colina;

XV. A 209ª Zona Eleitoral – Laranjal Paulista, a qual será incorporada à 142ª Zona Eleitoral – Tietê;

XVI. A 231ª Zona Eleitoral – Palestina, a qual será incorporada à 224ª Zona Eleitoral – Cardoso;

XVII. A 235ª Zona Eleitoral – Nuporanga, a qual será incorporada à 81ª Zona Eleitoral – Orlândia;

C. M. R. P.
Proc. 6464/152
Fl. 04
Rub. 10

XVIII. A 238ª Zona Eleitoral – Mirante do Paranapanema, a qual será incorporada à 165ª Zona Eleitoral – Presidente Bernardes;

XIX. A 334ª Zona Eleitoral – Aguai, a qual será incorporada à 122ª Zona Eleitoral – São João da Boa Vista;

XX. A 337ª Zona Eleitoral – Piquete, a qual será incorporada à 68ª Zona Eleitoral – Lorena;

XXI. A 338ª Zona Eleitoral – Guará, a qual será incorporada à 60ª Zona Eleitoral – Ituverava;

XXII. A 363ª Zona Eleitoral – Maracá, a qual será incorporada à 290ª Zona Eleitoral – Assis;

XXIII. A 366ª Zona Eleitoral – São Sebastião da Gramma, a qual será incorporada à 229ª Zona Eleitoral – Vargem Grande do Sul.

Art. 4º. Efetuar o remanejamento de municípios entre Zonas Eleitorais da seguinte forma:

I. Remanejar o Município de Dumont, da 109ª Zona Eleitoral – Serrana - para a 293ª Zona Eleitoral – Ribeirão Preto;

II. Remanejar o Município de Ipiguá, da 268ª Zona Eleitoral – São José do Rio Preto, e os Municípios de Cedral, Guapiaçu e Uchoa, da 126ª Zona Eleitoral – São José do Rio Preto - para a 312ª Zona Eleitoral – São José do Rio Preto;

III. Remanejar os Municípios de Tarumã e Florínea, da 15ª Zona Eleitoral - Assis - para a 290ª Zona Eleitoral – Assis;

IV. Remanejar o Município de Echaporã, da 290ª Zona Eleitoral – Assis - para a 15ª Zona Eleitoral - Assis;

V. Remanejar o Município de Guaicara, da 67ª Zona Eleitoral – Lins - para a 297ª Zona Eleitoral – Lins;

VI. Remanejar o Município de Pindorama da 179ª Zona Eleitoral – Catanduva - para a 111ª Zona Eleitoral – Santa Adélia;

VII. Remanejar o Município de Redenção da Serra, da 314ª Zona Eleitoral – Tremembé - para a 128ª Zona Eleitoral – São Luis do Paraitinga;

VIII. Remanejar o Município de Pinhalzinho, da 298ª Zona Eleitoral – Bragança Paulista - para a 136ª Zona Eleitoral - Socorro;

IX. Remanejar o Município de Lavínia, da 153ª Zona Eleitoral – Mirandópolis para a 146ª Zona Eleitoral – Valparaíso;

X. Remanejar os Municípios de Cajobi e Embaúba, da 80ª Zona Eleitoral – Olímpia - para a 171ª Zona Eleitoral – Monte Azul Paulista;

XI. Remanejar o Município de Lupércio, da 47ª Zona Eleitoral – Garça - para a 180ª Zona Eleitoral – Marília;

XII. Remanejar o Município de Brodowski, da 22ª Zona Eleitoral – Batatais - para a 204ª Zona Eleitoral – Jardinópolis;

XIII. Remanejar o Município de Rinópolis, da 184ª Zona Eleitoral – Tupã - para a 210ª Zona Eleitoral – Bilac;

XIV. Remanejar o Município de Vitória Brasil, da 152ª Zona Eleitoral – Jales - para a 233ª Zona Eleitoral – Estrela D'Oeste;

XV. Remanejar o Município de Sarutaiá, da 94ª Zona Eleitoral – Piraju - para a 234ª Zona Eleitoral – Fartura;

XVI. Remanejar o Município de Santa Gertrudes, da 245ª Zona Eleitoral – Rio Claro - para a 243ª Zona Eleitoral – Cordeirópolis;

XVII. Remanejar o Município de Cesário Lange, da 140ª Zona Eleitoral – Tatui - para a 355ª Zona Eleitoral - Cerquilha;

XVIII. Remanejar o Município de Itapura, da 88ª Zona Eleitoral – Pereira Barreto - para a 368ª Zona Eleitoral – Ilha Solteira;

XIX. Remanejar o Município de Nova Europa, originário da 239ª Zona Eleitoral - Araraquara, e o Município de Gavião Peixoto, originário da 385ª Zona Eleitoral – Araraquara – para a 13ª Zona Eleitoral – Araraquara;

XX. Remanejar o Município de Motuca, da 385ª Zona Eleitoral – Araraquara – para a 239ª Zona Eleitoral – Araraquara;

XXI. Remanejar o Município de Salmourão, da 163ª Zona Eleitoral – Osvaldo Cruz – para a 69ª Zona Eleitoral – Lucélia; *(Incluído pela Res. TRE/SP 416/2017)*

XXII. Remanejar o Município de Iporanga, da 10ª Zona Eleitoral – Apiaí – para a 148ª Zona Eleitoral – Eldorado. *(Incluído pela Res. TRE/SP 416/2017)*

§ 1º. A 239ª Zona Eleitoral – Araraquara passa a denominar-se 239ª Zona Eleitoral – Américo Brasiliense.

§ 2º. Ato da Presidência fixará prazo para transferência da sede da 239ª Zona Eleitoral.

Art. 5º. Efetuar a redistribuição do eleitorado dos municípios indicados abaixo, da seguinte forma:

I. No Município de Assis, da 290ª Zona Eleitoral para a 15ª Zona Eleitoral;

II. No Município de Bragança Paulista, parcela do eleitorado da 27ª Zona Eleitoral para a 298ª Zona Eleitoral;

III. No Município de Lins, da 297ª Zona Eleitoral para a 67ª Zona Eleitoral;

IV. No Município de Piracicaba, parcela do eleitorado da 93ª Zona Eleitoral e da 270ª Zona Eleitoral para a 244ª Zona Eleitoral;

V. No Município de Ribeirão Preto, da 293ª Zona Eleitoral para a 108ª e a 265ª Zonas Eleitorais;

VI. No Município de São José do Rio Preto, da 312ª Zona Eleitoral para as 125ª e 268ª Zonas Eleitorais;

VII. No Município de Sorocaba, da 357ª Zona Eleitoral para as 342ª, 343ª e 356ª Zonas Eleitorais.

Art. 6º. Promover a cisão da 152ª Zona Eleitoral – Jales, em conformidade com o disposto no artigo 13 da Resolução TSE n. 23.520/2017, remanejando:

I. O Município de Vitória Brasil para a 233ª Zona Eleitoral - Estrela D'Oeste;

II. Os Municípios de Aspásia, Mesópolis, Paranapuã, Santa Albertina, Santa Salete e Urânia, para a zona a ser criada a qual terá denominação de Urânia.

§ 1º. Permanecerão sob a jurisdição da 152ª Zona Eleitoral – Jales, os municípios de Dirce Reis, Jales e Pontalinda.

§ 2º. Serão destinadas à Zona Eleitoral de Urânia, sem aumento de despesa, as funções comissionadas de uma das zonas eleitorais extintas constantes do artigo 3º desta Resolução, conforme previsto no art. 6º da Resolução TSE n. 23.520/2017, com redação dada pela Resolução TSE n. 23.522/2017.

Art. 7º. As zonas eleitorais extintas nos termos do artigo 3º desta Resolução serão transformadas em postos de atendimento, vinculados às Zonas Eleitorais às quais serão incorporadas.

Parágrafo único. Ato da Presidência disciplinará o funcionamento dos postos de atendimento.

Art. 8º. O Tribunal expedirá as instruções necessárias à implementação das mudanças da circunscrição eleitoral do Estado de São Paulo, de que cuida a presente Resolução, observando o disposto nos artigos 10, 11 e 12 da Resolução TSE n. 23.520/2017.

Art. 9º. Na data de início do funcionamento das zonas eleitorais, com as alterações estabelecidas nesta Resolução, cessará a jurisdição das zonas eleitorais extintas, na forma do artigo 43 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo único. Ato da Presidência designará a data para início do funcionamento das zonas eleitorais com a configuração territorial prevista nesta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

C. M. R. P.
Proc. 6464/17
Fl. 03
Rub. 2

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

(a) Desembargador Mário Devienne Ferraz – Presidente

(a) Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

(a) Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

(a) Juíza Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi

(a) Juiz Marcus Elidius Micheli de Almeida

(a) Juiz Marcelo Coutinho Gordo

(a) Juiz Manuel Pacheco Dias Marcelino

Publicada no DJe de 17/08/2017

Alterada pela Resolução TRE/SP nº 416/2017, publicada no DJe de 31/10/2017

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
 Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

RODRIGO SIMÕES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 30 de agosto de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 60

DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Resolução nº 85/2017

Autoria do Vereador Orlando Pesoti

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017, EM HOMENAGEM À CAVALARIA E AO CANIL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Rodrigo Simões, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica, pela presente Resolução, autorizada a realização de sessão solene para comemoração de agradecimento dos serviços prestados pela Cavalaria e pelo Canil da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será celebrado em 28 de setembro após o término da sessão ordinária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO SIMÕES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 30 de agosto de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 61

DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Resolução nº 91/2017

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

AUTORIZA CÂMARA MUNICIPAL A COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 322ª ZONA ELEITORAL, EM REGIME DE COMODATO, PELO PRAZO DE 24 MESES, VEÍCULO AUTOMOTIVO (ASTRA SEDAN - PLA-

CA EGI 8708).

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Rodrigo Simões, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica por esta resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, a colocar à disposição do Juízo Eleitoral da 322ª Zona Eleitoral - Ribeirão Preto, em regime de comodato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o veículo automotivo GM - ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR PRATA, PLACA EGI 8708, ANO/MODELO 2009/2010, PATRIMÔNIO Nº 6146.

Parágrafo Único - O veículo de que trata o caput do artigo anterior possui em seu interior 1 (um) MP3 PLAYER, patrimônio nº 6214, objeto de comodato por igual período.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO SIMÕES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 30 de agosto de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO CONVIDA A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, por meio de sua Comissão Permanente de Transparência, realizará na data abaixo, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando **discutir o projeto de lei que institui a Controladoria Geral do Município de Ribeirão Preto**, na seguinte data:

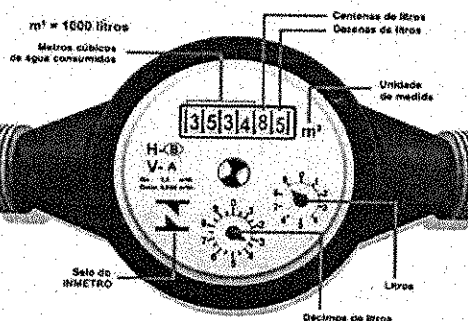
12 de setembro de 2017, às 16:00h, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto-SP.

INEDITORIAIS

A CAPELLARI E DANIELI TERRAPLENAGEM LTDA-ME., torna público que **solicitou** junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº 02.2014.033309-2, a **Licença Prévia, de Instalação e/ou de Operação**, para atividade de Transporte de Entulho, na Rua Salvador Cosso, 233, Jardim Irajá, CEP: 14.020-580, município de Ribeirão Preto - SP.

FIQUE DE OLHO

FAÇA LEITURA DIÁRIA DE SEU HIDRÔMETRO

**ENTENDA SEU HIDRÔMETRO**

A LEITURA DEVE SER FEITA DA ESQUERDA PARA DIREITA, DESCONSIDERANDO OS ÚLTIMOS DOIS NÚMEROS

LEITURA ANTERIOR **015234**
 LEITURA ATUAL **016872**
 =
 16 m³

C. M. R. P.	
Proc.	6464112
Fl.	06
Rub.	0



IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo: nº 6464/2018

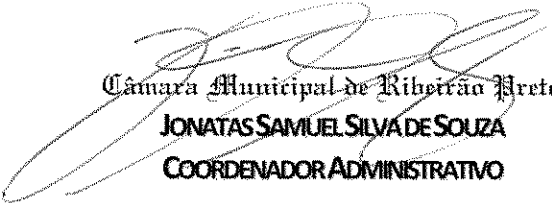
Promovente: Justiça Eleitoral de São Paulo

Assunto: Transferência Veículo Astra Placa EGI 8708

C. M. R. P.	
Proc.	6464/18
Fl.	07
Rub.	28

Faço a juntada do ofício nº 098/2017-mcgc, encaminhado à esta Edilidade pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral Benedito Sérgio de Oliveira, ao presente processo.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2018


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 305ª ZONA ELEITORAL
RIBEIRÃO PRETO – SP
Rua Cerqueira César, 333 – Centro Tel.: (16) 3610 6653

Ofício n.º 098/2017-mcgc

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2017.

Senhor Diretor.

C. M. R. P.	
Proc.	6464/17
Fl.	08
Rub.	26

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria cópia do protocolo do ofício nº 045/2017, da 322ª Zona Eleitoral, o qual solicita, devido a extinção daquele cartório, a transferência, em regime de comodato, do veículo Astra, placa EGI-8708 para o juízo desta 305ª Zona Eleitoral, a partir de 01 de dezembro do corrente ano.

Solicito, outrossim, após a efetivação da transferência, a baixa da cessão do veículo Astra, placa EGI-8711, atualmente a serviço desta 305ª Zona Eleitoral.

No ensejo, apresento a Vossa Senhoria protestos de respeito e apreço.

BENEDITO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

Ilmo. Senhor
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP
Nesta.



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 322ª ZONA ELEITORAL – RIBEIRÃO PRETO

Ofício n. 045/2017

CÓPIA

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2017.

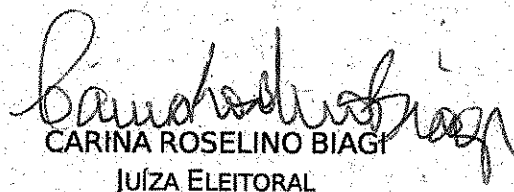
Senhor Diretor,

Conforme estabelece o art. 1º, inciso VIII, da Resolução TRE-SP n.º 413/2017, incluído pelo art. 1º da Resolução TRE-SP n.º 416/2017, este Cartório da 322ª Zona Eleitoral – Ribeirão Preto, será extinto em 30 de novembro próximo futuro.

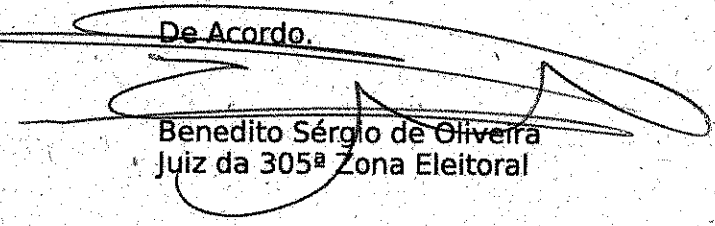
Por este motivo, venho solicitar de Vossa Senhoria as providências necessárias para que seja transferida a disponibilização, em regime de comodato, conforme Resolução nº 61 de 30/08/2017, publicada no DO de 01/09/2017 (cópia anexa), do veículo Astra, placas EGI-8708, do Juízo da 322ª para o Juízo da 305ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto.

Anoto que o respectivo Controle de Abastecimento municipal também será remetido à 305ª Z.E., juntamente com o veículo, no dia 01 de dezembro de 2017.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.


CARINA ROSELINO BIAGI
JUÍZA ELEITORAL

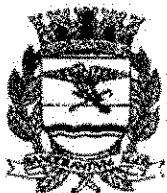
De Acordo.


Benedito Sérgio de Oliveira
Juiz da 305ª Zona Eleitoral

C. M. R. P.	
Proc.	6464/17
Fl.	09
Rub.	

O Ilmo. Senhor
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Ribeirão Preto/SP

Recebido:
23/11/2017
Angelo R. V. V. V.
RG 40186410



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Ribeirão Preto, 26 de janeiro de 2017

Ilustríssimo Coordenador Legislativo

Em atendimento à solicitação da Excelentíssima Dra. Carina Roselino Biagi, Juíza da 305ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto, e também do Excelentíssimo Dr. Benedito Sérgio de Oliveira, Juíz da mesma Zona Eleitoral, através do ofício nº045/2017, sirvo-me do presente para solicitar seus préstimos funcionais quanto à elaboração de projeto de resolução autorizando a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, a colocar à disposição dos Juízos Eleitorais da 305ª o veículo abaixo identificado, de acordo com a manifestação do Setor de Transporte desta Edilidade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da resolução no DOM.

- ✓ Veículo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE
- ✓ Cor: PRATA
- ✓ Ano/Modelo: 2009/2010
- ✓ Placa: EGI 8708
- ✓ Renavan: 00184856515
- ✓ Patrimônio: 6146

C. M. R. P.	
Proc.	6464/17
Fl.	10
Rub.	26

Por se tratar de bem público pertencente à esta Edilidade, a ser cedido em regime de comodato, eventuais gastos com manutenção *correrão às expensas da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sob as rubricas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, havendo dotação orçamentária para suportar eventuais despesas*, conforme documento anexo, observando-se, por óbvio, o procedimento interno prévio às despesas.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ressalto que este veículo tem por objetivo substituir o veículo Astra – Placa EGI 8711 – Patrimônio nº 6150, que fora cedido conforme Resolução nº 77 de 11 de outubro de 2017.

Cumprimentando-o pelo trabalho, reitero os votos de agradecimento pela atenção dispensada.

Atenciosamente

C. M. R. P.	
Proc.	6464/17
Fl.	11
Rub.	28


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo Senhor

DR. FERNANDO MARCOS RAMOS

COORDENADOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Nesta

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

RODRIGO SIMÕES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 30 de agosto de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 60

DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Resolução nº 85/2017

Autoria do Vereador Orlando Pesoti

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017, EM HOMENAGEM À CAVALARIA E AO CANIL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Rodrigo Simões, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica, pela presente Resolução, autorizada a realização de sessão solene para comemoração de agradecimento dos serviços prestados pela Cavalaria e pelo Canil da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será celebrado em 28 de setembro após o término da sessão ordinária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO SIMÕES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 30 de agosto de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 61

DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Resolução nº 91/2017

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

AUTORIZA CÂMARA MUNICIPAL A COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 322ª ZONA ELEITORAL, EM REGIME DE COMODATO, PELO PRAZO DE 24 MESES, VEÍCULO AUTOMOTIVO (ASTRA SEDAN - PLA-

CA EGI 8708).

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Rodrigo Simões, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica por esta resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, a colocar à disposição do Juízo Eleitoral da 322ª Zona Eleitoral - Ribeirão Preto, em regime de comodato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o veículo automotivo GM - ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR PRATA, PLACA EGI 8708, ANO/MODELO 2009/2010, PATRIMÔNIO Nº 6146.

Parágrafo Único - O veículo de que trata o caput do artigo anterior possui em seu interior 1 (um) MP3 PLAYER, patrimônio nº 6214, objeto de comodato por igual período.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO SIMÕES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 30 de agosto de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO CONVIDA A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, por meio de sua Comissão Permanente de Transparência, realizará na data abaixo, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando **discutir o projeto de lei que institui a Controladoria Geral do Município de Ribeirão Preto**, na seguinte data:

12 de setembro de 2017, às 16:00h, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto-SP.

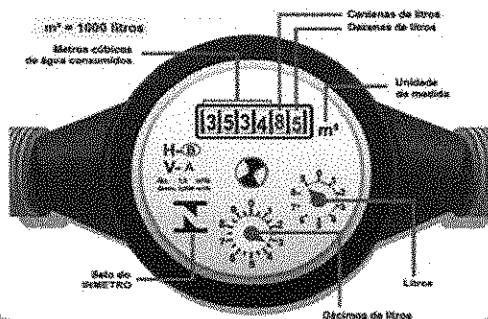
INEDITORIAIS

A CAPELARI E DANIELI TERRAPLENAGEM LTDA-ME., torna público que **solicitou** junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº 02.2014.033309-2, a **Licença Prévia, de Instalação e/ou de Operação**, para atividade de Transporte de Entulho, na Rua Salvador Cosso, 233, Jardim Irajá, CEP: 14.020-580, município de Ribeirão Preto - SP.

FIQUE DE OLHO

FAÇA LEITURA DIÁRIA DE SEU HIDRÔMETRO

ENTENDA SEU HIDRÔMETRO



A LEITURA DEVE SER FEITA DA ESQUERDA PARA DIREITA, DESCONSIDERANDO OS ÚLTIMOS DOIS NÚMEROS

LEITURA ANTERIOR **0115234**

LEITURA ATUAL **0116972**

16 m³



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO

velmente no dia e horário abaixo relacionado.

Notificamos os candidatos, ora convocados, que neste ato, apresentem-se portando as cópias e respectivos originais dos documentos abaixo relacionados para conferência da banca responsável pelo procedimento de atribuição. Informamos que as cópias ficarão retidas para arquivo em prontuário.

Documentos obrigatórios para atribuição de aulas: R.G., Certidão de Estado Civil (nascimento ou casamento) e requisitos de habilitação (diploma).

Documentos obrigatórios para contratação: Os candidatos que tiverem aulas atribuídas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Estado Civil;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de trabalho (páginas com o número/série, qualificação civil e último registro);
- Cartão do PIS ou PASEP ou pesquisa na Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- R.G.;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de voto da última eleição (31/10/2016);
- Certificado de reservista, dispensado para aqueles acima de 45 anos (sexo masculino);
- Diploma.

A fim de agilizar o processo, os candidatos deverão, após a atribuição, entregar a lista completa de documentos na Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento, sita na Via São Bento, s/nº.

A convocação destina-se ao preenchimento de vaga existente, a saber: **01 PEB III - MATEMÁTICA.**

Com base no item 10.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 003/14 para a contratação em caráter temporário e emergencial de Professores, publicados no Diário Oficial do Município de 26/09/14, o qual estabelece que:

"A comunicação aos profissionais inscritos no processo seletivo, para eventual contratação, poderá, conforme indicação da Secretaria Municipal da Educação, ser em maior número que o de classes existentes, visando agilizar o processo de atribuição".

Ao candidato que não for oferecido classe, será garantida nova chamada para vagas surgidas posteriormente.

A incorreção das declarações, feitas no momento da inscrição, implicará na exclusão do candidato do processo de escolha de aulas e classes e na anulação de sua inscrição no processo seletivo, nos termos estabelecidos no Edital de Abertura.

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual e a sua ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura.

DIA 19/10/17 às 14h00

LOCAL: Secretaria da Educação

Processo Seletivo nº 003/14, homologado em 05/12/2014
PEB III - Matemática

Cl.	Nome	R.G.
105	ROBERTA LENI RIBEIRO	403285598
106	ANA LAURA BIANCHINI PAZIANI	488655341
107	SEBASTIÃO VALERIO TORRES	398193320
108	JESSICA THAISE BATISTA DA SILVA	487954920
109	STEPHANIE CRISTINA SEIXAS DE FREITAS	48212975X
110	VERA LUCIA ERAO CARDOSO	MG2332876

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2017

ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

THOMAZ PERIANHES JÚNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CINTIA PEREZ DE ANDRADE

Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento
UE 02.07.10

PODER LEGISLATIVO

Câmara

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46

DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 43

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

SUSPENDE A EXECUÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 13.887/2016 QUE "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO "DISQUE DENÚNCIA" DE AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Rodrigo Simões, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica **suspensa, por inconstitucionalidade**, nos termos da decisão definitiva do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a **Lei Ordinária Municipal nº 13.887/16**, de 08 de setembro de 2016, publicada no DOM de 12/09/2016 (DISPÕE SOBRE O SERVIÇO "DISQUE DENÚNCIA" DE AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO), conforme acórdão exarado nos autos da ação direta de inconstitucionalidade nº **2030819-90.2017.8.26.0000**, em virtude do contido no ofício nº 2168-A/2017-egt, firmado pelo Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO SIMÕES

Presidente

Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 11 de outubro de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 77

DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Projeto de Resolução nº 111/2017

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO ELEITORAL DAS 293ª E 305ª ZONAS ELEITORAIS DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA (GM ASTRA - EGI 8711/PATRIMÔNIO 6150).

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Rodrigo Simões, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, a substituir o veículo colocado à disposição do Juízo Eleitoral das 293ª e 305ª Zonas Eleitorais de Ribeirão Preto, cedido nos termos da Resolução nº 255/2016 em regime de comodato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo Único - Fica substituído o veículo automotivo VW/GOL - COR BRANCA - PLACA DBS 8425 - PATRIMÔNIO Nº 5451, pelo veículo GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE - COR PRATA - PLACA EGI 8711 - PATRIMÔNIO Nº 6150.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

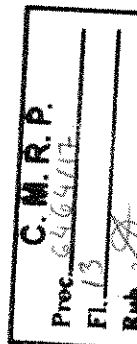
RODRIGO SIMÕES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 11 de outubro de 2017.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0507098708-5

DETRAN - SP

Nº 013644804736

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 DOB RENAVAM 00184856515 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME

RIBEIRÃO PRETO CAMARA MUNICIPAL
L DOS VEREADORES

CPF / CNPJ

49217383000143

PLACA

EG18708

PLACA ANT / UF

***** 9BGTR69C0AB229133

CHASSI

ESPECIE / TIPO

PAS/AUTOMOVEI / NAO APLIC

COMBUSTIVEL

ALCO/GASOL

MARCA / MODELO

GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE

ANO FAB

2009 2010

CAP / POT / CL

5L/2000 CC

CATEGORIA

OFICIAL

COR VREDOMINANTE

PRATA

COTA ÚNICA

VENC COTA ÚNICA

VENC / COTAS

1ª *****
2ª *****
3ª *****

FAIXA I.P.V.A.

PARCELAMENTO / COTAS

1545350.

COD. MUN. 582-4

PREMIO TARIFARIO (R\$)

IOF (R\$)

PREMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

DPVAT PAGO

NO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA* MOTOR: U70051216

LOCAL

RIBEIRÃO PRETO

DATA

02/10/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran, SP

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013644804736 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2017 02/10/2017

VIA

1

CPF / CNPJ

49217383000143

PLACA

EG18708

RENAVAM

00184856515

MARCA / MODELO

GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE

ANO FAB

2009

CAT. TIPO

01

Nº CHASSI

9BGTR69C0AB229133

PRÊMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$)

28,66

DENATRAN (R\$)

3,18

CUSTO DO SEGURO (R\$)

31,85

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

IOF (R\$)

0,26

TOTAL SEM PAGO PELA SEGURADORA (R\$)

68,10

PAGAMENTO

VLR. INFORMATIVO,

CASO PAGO

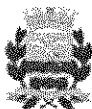
DATA DE QUITAÇÃO

INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04

C.M.R.P.
Proc. 0467114
Fl. 14
Rub. 15

**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**

Página: 1 de 2

Data: 29/01/2018

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 00006146 - 00

Descrição do Bem: 023.009.001.000126

AUTOMOVEL; Modelo: Sedan; Tipo: Grande; Tipo/motor: 2.0; Capacidade minima [pessoas]: 5.

Marca: GM

Modelo: GM/ASTRA ADVANTAGE

Ano Fabricação: 2009

Ano Modelo: 2010

Placa: EGI8708

Chassi:

Renavam: 0

Tipo de Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Categoria: OFICIAL

Cor: PRATA

Marca:

Modelo:

Observação: PATRIMONIO 6214- MP3 PIONER ANEXADO A ESTE.

VEICULO SE ENCONTRA NA 265ª ELEITORAL DE ACORDO RESOLUÇÃO 118/2014 E PROJETO DE RESOLUÇÃO 138/2014, atualmente na Zona 322 eleitoral

Nova Resolução 61/2017, DOM 01/09/2017

Local Inicial: 1329 - GABINETE 17 - PAULO MODAS

Local Atual: 1228 - ADMINISTRACAO

Situação: Depreciado a Zero

Data Aquisição: 28/12/2009

Data Incorporação: 28/12/2009

Valor Aquisição: 46.286,0000

Valor Atual: 4.628,6000

Processo:

Empenho: 0/ 0

Documento: DE:000000003.712

BRM: 2013 / 4103 - ENTRADA POR CONVERSAO DE SISTEMA

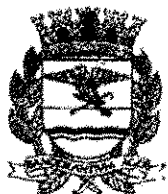
Fornecedor: 10046 - RIBRAUTO COM. DE VEICULOS E PECAS LTDA

C.M.R.P.	
Proc.	046411A
Fl.	15
Rub.	20

33903000	MATERIAL DE CONSUMO	REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES; VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO.
----------	---------------------	---

33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ASSINATURAS DE JORNAIS E PERIÓDICOS; TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONE, TELEX, CORREIOS, ETC); FRETES E CARRETOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (INCLUSIVE DESPESAS DE CONDOMÍNIO E TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO, QUANDO PREVISTOS NO CONTRATO); LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SEGUROS EM GERAL (EXCETO OS DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO PATRONAL); SERVIÇOS DE ASSIO E HIGIENE; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNACÃO E EMOLDURAMENTO; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DESPESAS COM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS OU EXPOSIÇÕES; VALE-TRANSPORTE; VALE-REFEIÇÃO; AUXÍLIO-CRECHE (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO A SERVIDOR); SOFTWARE; HABILITAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CELULAR; E OUTROS CONGÊNERES
----------	--	---

Proc.	C. M. R. P.
Fl.	16
Rub.	79



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Proc.	C.M.R.P.
Fl.	6469/19
Rub.	12

TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO

Recebi, nesta data, das mãos do Sr. Reinaldo de Souza Mourelli, Rg: 14.517.816, Técnico Judiciário do TER, o veículo GM Astra Placa: EGI 8708, que estava à disposição do Cartório da 322ª Zona Eleitoral – Ribeirão Preto, conforme Resolução nº61 de 30/08/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que determina a disponibilização do veículo, assumindo, a partir de hoje, no horário abaixo identificado, total responsabilidade sobre o mesmo, inclusive responsabilidade civil. Fico também ciente que o referido veículo é entregue com cobertura de seguro, estando com sua documentação de licenciamento e seguro obrigatório em ordem. Vistoriei todos equipamentos obrigatórios.

A devolução do referido veículo se faz devido à extinção do Cartório da 322ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

MARCA: GM – ASTRA / MODELO: SEDAN / COR: PRATA – PLACA EGI-8708
– PATRIMÔNIO DA CMRP - 6146

Acompanha o veículo:

- a) 02 (duas) chave;
- b) Sim (X) Não () manual de instrução;
- c) Sim (X) Não () CRLV - 2017.

Declaro ter vistoriado o veículo.

Informações complementares:

Recebi o veículo: 11 / 12 / 2017 - 13.50 horas

NOME POR EXTENSO:

RG nº 30087191-0

- SSP/SP

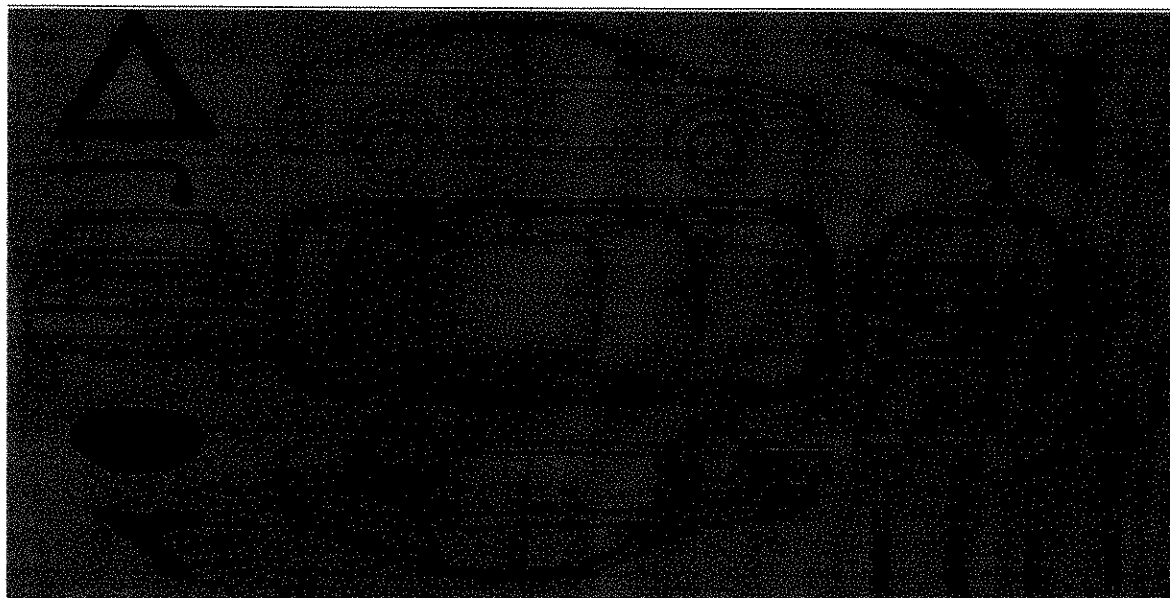
Assinatura:

Jonatas Samuel Silva de Souza
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Controle de Frota

CMRP6146

Placa	Lotado	Marca/Modelo	Cor	Ano
EGI 8708	Justiça Eleitoral 322ª Zona Eleitoral	Astra	Prata/Flex	2009/2010



Deseja relatar algum problema mecânico/elétrico/conservação?

Proc.	CMRP
Fl.	6964/117
Rub.	

Orientações apresentadas:

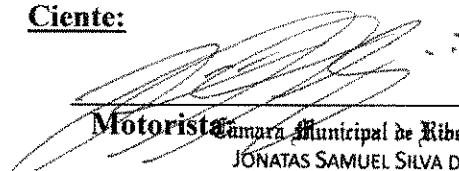
Oleo vencido, nível de água do reservatório de arrefecimento baixo, motor falhando.

Óleo				
Última Troca		Próxima Troca	Completar o nível?	
Data	Km	Km	Sim	Não
30/04/16	96998	106900	X	

KM Atual: 119977

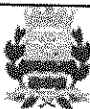
Extintor Valido até: ____/____/____

Ciente:


Motorista
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JÔNATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

14/12/2017
data

Câmara Municipal de Ribeirão Preto - Coordenadoria Administrativa
Av. Jerônimo Gonçalves 1200 – Ribeirão Preto / SP – Caixa postal 315 – CEP 14010-040



Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 00006214 - 00

Descrição do Bem: 067.007.013.000017

RADIO; Tipo/Modelo: AM/FM/CD; Aplicacao: Automotivo.

Marca:

Modelo:

Observação: ANEXADO AO PATRIMONIO 6146-ASTRA.

Local Inicial: 1228 - ADMINISTRACAO

Local Atual: 1228 - ADMINISTRACAO

Situação: Normal

Data Aquisição: 02/02/2010

Data Incorporação: 02/02/2010

Valor Aquisição: 295,0000

Valor Atual: 75,7600

Processo:

Empenho: 0/ 0

Documento: DE:00000000006222

BRM: 2013 / 4171 - ENTRADA POR CONVERSÃO DE SISTEMA

Fornecedor: 880 - TRISOM - ELETRONICA PARAIBA LTDA.